



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

(Processo Administrativo nº 23038.010399/2019-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço** (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2020

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Outubro/2019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **equipamentos de sonorização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens separados, no total de 23 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, a adjudicação será por itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos

quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Salvo o item 4, todos os outros são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Em atendimento aos normativos legais, foi criado o item 5, o qual se refere à cota reservada para ME e EPP de 20% do valor do item 4.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,001 (zero vírgula zero zero um).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa

SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 12.1. do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, caso o CONTRATADO não se enquadre no disposto do art. 62, Caput ou § 4º da Lei nº 8.666/93, ou emitido instrumento equivalente.;

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 9 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@capex.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fundação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licita@capex.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ENCARTE I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO I - Estudos Técnicos Preliminares ;

24.12.3. ENCARTE II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4. ENCARTE III - Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Borges Miatelo, Chefe de Divisão de Compras e Licitação, Substituto(a)**, em 19/05/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Suprimentos, Substituto(a)**, em 19/05/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144387** e o código CRC **1BD1F297**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 1º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: 61 2022-6051 - www.capes.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23038.010399/2019-23

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e respectivos cabos, conectores e suportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI 1130282) e neste instrumento:

Item	Elemento de Despesa	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT (COMPASNET)	Especificação	Unidade de Medida	Margem de Preferência (Decreto nº 8.538/15)	Quantidade Mínima a ser cotada (art. 9º, IV, Decreto nº 7.892/2013)	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Média Pesquisa Mercado) - Valor máximo aceitável	Valor Total ESTIMADO - Valor máximo aceitável
1	44.90.52.33	366154	Mesa áudio, quantidade canais: 32 un, tipo entrada: balanceada xlr, equalização: 5 bandas parametricas, controle ganho: -62 a +10 db, tensão alimentação: 100,240 v, características adicionais: 4 entradas stereo, 16 saídas auxiliares, acessórios: cabo alimentação, cabo usb, software de controle	Mesa áudio, quantidade canais: 32 un, tipo entrada: balanceada xlr, equalização: 5 bandas parametricas, controle ganho: -62 a +10 db, tensão alimentação: 100,240 v, características adicionais: 4 entradas stereo, 16 saídas auxiliares, acessórios: cabo alimentação, cabo usb, software de controle	Unidade	N/A	1	2	R\$ 20.374,04	R\$ 40.748,08
2	44.90.52.33	366155	Mesa áudio, quantidade canais: 18 un, tipo entrada: conectores xlr e p10, equalização: 3 bandas com 1 semi parametrico, controle ganho: +10 a +60 db, tensão alimentação: 100,240 v, características adicionais: 3 saídas auxiliares por canal, processador 24 bits	Mesa áudio, quantidade canais: 18 un, tipo entrada: conectores xlr e p10, equalização: 3 bandas com 1 semi parametrico, controle ganho: +10 a +60 db, tensão alimentação: 100,240 v, características adicionais: 3 saídas auxiliares por canal, processador 24 bits	Unidade	N/A	1	3	R\$ 4.782,30	R\$ 14.346,90
3	44.90.52.33	388577	Caixa acústica, potência: 1.000 w, tamanho alto-falante: 15 pol, largura: 608 mm, altura: 746 mm, profundidade: 705	Caixa Ativa 15" Bi - Amplificada 2-Vias 1000W com sistema Auto-alimentado de 15", bass-reflex, max SPL de saída 127	Unidade	N/A	2	12	R\$ 3.413,23	R\$ 40.958,70

			mm	dB, equalização via Bluetooth ,acompanha suporte para parede até 40kg.						
4	44.90.52.33	342513	Microfone, tipo: gooseneck (pescoço de ganso,easyflex), alimentação: phantom-power, 48, resposta frequência: 50 hz a 17 khz hz, características adicionais: cápsula cardióide;conector xlr; condensador cardió, cor: preta, dimensão da haste: 45 cm	Microfone, tipo: gooseneck (pescoço de ganso,easyflex), alimentação: phantom-power, 48, resposta frequência: 50 hz a 17 khz hz, características adicionais: cápsula cardióide;conector xlr; condensador cardió, cor: preta, dimensão da haste: 45 cm	Unidade	até 20%	10	56	R\$ 2.022,23	R\$ 113.244,88
5	44.90.52.33	342513	Microfone, tipo: gooseneck (pescoço de ganso,easyflex), alimentação: phantom-power, 48, resposta frequência: 50 hz a 17 khz hz, características adicionais: cápsula cardióide;conector xlr; condensador cardió, cor: preta, dimensão da haste: 45 cm	Microfone, tipo: gooseneck (pescoço de ganso,easyflex), alimentação: phantom-power, 48, resposta frequência: 50 hz a 17 khz hz, características adicionais: cápsula cardióide;conector xlr; condensador cardió, cor: preta, dimensão da haste: 45 cm. COTA RESERVADA PARA ME/EPP em até 20%.	Unidade	até 20%	4	14	R\$ 2.022,23	R\$ 28.331,22
6	44.90.52.33	396484	Microfone, tipo: de mão sem fio, resposta frequência: 60hz a 15 khz, tipo receptor: pg4 dez frequências em uhf, acessórios: transmissor de mão pg2,pg58 c,cápsula pg58 cp	Microfone, tipo: de mão sem fio, resposta frequência: 60hz a 15 khz, tipo receptor: pg4 dez frequências em uhf, acessórios: transmissor de mão pg2,pg58 c,cápsula pg58 cp	Unidade	N/A	5	25	R\$ 2.804,43	R\$ 70.110,75
7	44.90.52.33	368179	Microfone, tipo: de mão com fio, características adicionais: para eventos e cerimoniais, aplicação: eletrônicas, referência fabricante: Shure sm-58 p4	Microfone, tipo: de mão com fio, características adicionais: para eventos e cerimoniais, aplicação: eletrônicas, referência fabricante: Shure sm-58 p4	Unidade	N/A	1	5	R\$ 229,23	R\$ 1.146,15
8	44.90.52.33	439254	Kit eletrônico, componentes: estúdio completo de gravação portátil de áudio pro, referência: kit podcastudio usb	Kit eletrônico composto por interface de áudio de 2 entradas e 2 saídas, conversão 96khz,24bit, 2 entradas combinadas linha/mic /instrumento - XLR/¼" TRS combo jack; fones	Unidade	N/A	1	12	R\$ 1.901,63	R\$ 22.819,60

				de ouvido de referência; adaptador mini-jack para ¼"; microfone condensador; cabo de 3 metros(XLR macho/XLR fêmea); e adaptador para pedestais e pedestal de mesa altura mínima: 0,30m, altura máxima: 0,60m, cromado.						
9	44.90.52.33	343291	Caixa acústica, potência: 60 watts rms, resposta frequência: 120 hz a 18 khz, cor: branca, características adicionais: bi-amplificada com duas vias, 2 woofers de 3 pol,	Caixa acústica equivalente a monitor de Referência de 60W de potência de baixa frequência 120Hz - faixa de frequência de 18kHz, com ajuste para definir nível máximo, configuração 2-Vias, tipo de sistema Active Monitor,tipo de transdutor HF - 1 "de seda tweeter.	Unidade	N/A	2	12	R\$ 1.376,90	R\$ 16.522,84
10	33.90.39.59	400038	Conector áudio-vídeo, tipo: p10 estéreo, aplicação: equipamentos eletrônicos, montagem: chassi, material: estrutura metálica	Conector áudio-vídeo, tipo: p10 estéreo, aplicação: equipamentos eletrônicos, montagem: chassi, material: estrutura metálica	Unidade	N/A	10	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
11	33.90.39.59	276108	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo fêmea), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo fêmea), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica	Unidade	N/A	10	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,80
12	33.90.39.59	374234	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo macho), características adicionais: injetado, resistente, confeccionado na cor prata,, aplicação: caixas de som	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo macho), características adicionais: injetado, resistente, confeccionado na cor prata,, aplicação: caixas de som	Unidade	N/A	10	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,50
13	33.90.39.59	77461	Conector eletrônico rca, conector eletrônico rca	Conector eletrônico rca, conector eletrônico rca	Unidade	N/A	10	100	R\$ 2,84	R\$ 283,75
14	33.90.39.59	382960	Cabo áudio e vídeo, aplicação: microfone, tipo cabo: blindado e balanceado	Cabo áudio e vídeo, aplicação: microfone, tipo cabo: blindado e balanceado	Metro	N/A	10	500	R\$ 3,96	R\$ 1.979,29

15	33.90.39.59	388407	Alto-falante, impedância: 80 ohm, potência nominal: 50 w, acessórios: arandela de teto p,alto-falante, aplicação: auditório	Alto-falante, impedância: 80 ohm, potência nominal: 50 w, acessórios: arandela de teto p,alto-falante, aplicação: auditório	Unidade	N/A	2	30	R\$ 145,98	R\$ 4.379,49
16	44.90.52.33	429869	Tripé, material: aço carbono, altura máxima: 2,10 m, capacidade: 60 kg, aplicação: caixa acústica, altura mínima: 1,28 m	Tripé, material: aço carbono, altura máxima: 2,10 m, capacidade: 60 kg, aplicação: caixa acústica, altura mínima: 1,28 m	Unidade	N/A	2	12	R\$ 172,98	R\$ 2.075,76
17	44.90.52.33	465392	Gravador, reproduzidor, sistema gravação: digital, alimentação: 110,220 v, características adicionais: gravação até 4 canais, processamento de vídeo 4:4:, garantia: 1 ano, tipo: portátil, aplicação: gravar, reproduzir por meio de software, interface: usb 3.0 , hdmi , dvi , ethernet, capacidade armazenamento: 1,5 tb.	Gravador Digital De Áudio E Vídeo para captura de vídeos de rápida ação, gravação de áudio com dados salvos nos formatos AAC e WAV, até 24bit/96 kHz, com interface USB para streaming ao vivo e transferência de dados, compatível com USTREAM Producer, Skype e outros aplicativos populares via streaming, 02 Cartões SDXC (128 GB) e tripé de Camera profissional Compatível com equipamento.	Unidade	N/A	1	4	R\$ 2.010,70	R\$ 8.042,80
18	44.90.52.33	341651	Tela projeção, material estrutura: aço, tipo tripé: com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela: enrolamento automático, tipo acabamento: tecido acetinado, tipo fixação: tripé, cor: branca com verso preto, altura: 2,40 m, largura: 1,80 m, material triplê: aço com pintura eletrostática, características adicionais: portátil, estojo alumínio, alça anatômica transporte	Tela projeção, material estrutura: aço, tipo tripé: com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela: enrolamento automático, tipo acabamento: tecido acetinado, tipo fixação: tripé, cor: branca com verso preto, altura: 2,40 m, largura: 1,80 m, material triplê: aço com pintura eletrostática, características adicionais: portátil, estojo alumínio, alça anatômica transporte	Unidade	N/A	1	5	R\$ 708,97	R\$ 3.544,83
19	44.90.52.33	298553	Tela cinematográfica, tipo: bobinável elétrica, características adicionais: controle remoto, motor	Tela cinematográfica (Tela de Projeção Elétrica tamanho: 119" (16x9) com acionamento por controle remoto	Unidade	N/A	1	5	R\$ 1.645,98	R\$ 8.229,90

			tubular silencioso, cantone	sem fio rádio frequência, ou opção pelo sensor de corrente; Motor tubular ultra silencioso com caixa em aço, acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto com fácil instalação; Voltagem: 220 V)						
20	33.90.39.59	313079	Suporte, material: metal, aplicação: suporte para banner, características adicionais: pintura eletrostática e altura regulável, altura: 2,20 m, largura: 1,20 m, cor: preta	Suporte, material: metal, aplicação: suporte para banner, características adicionais: pintura eletrostática e altura regulável, altura: 2,20 m, largura: 1,20 m, cor: preta	Unidade	N/A	5	30	R\$ 90,47	R\$ 2.714,17
21	33.90.39.59	411424	Cabo extensor, tipo: blindado pontas douradas, tipo saída: hdmi macho x hdmi macho, comprimento: 20 m, aplicação: monitor de vídeo, características adicionais: com filtro nas duas pontas, resolução 1080p, 720p	Cabo extensor, tipo: blindado pontas douradas, tipo saída: hdmi macho x hdmi macho, comprimento: 20 m, aplicação: monitor de vídeo, características adicionais: com filtro nas duas pontas, resolução 1080p, 720p	Unidade	N/A	5	5	R\$ 130,99	R\$ 654,96
22	33.90.39.59	399551	Distribuidor sinal, tensão alimentação: 5 v, conector entrada: 1 hdmi, conector saída: 4 hdmi, resolução: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p, características adicionais: suporte hdcp 1.2 1.3, suporte cabo hdmi com 15 metr, aplicação: áudio e vídeo, velocidade conexão: 10,2 gpbs, categoria: 2b	Distribuidor sinal, tensão alimentação: 5 v, conector entrada: 1 hdmi, conector saída: 4 hdmi, resolução: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p, características adicionais: suporte hdcp 1.2 1.3, suporte cabo hdmi com 15 metr, aplicação: áudio e vídeo, velocidade conexão: 10,2 gpbs, categoria: 2b	Unidade	N/A	2	2	R\$ 125,60	R\$ 251,20
23	33.90.39.59	360132	Refletor, tipo lâmpada: par 64 led rgb de alta potência, potência lâmpada: 32 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dmx 512, placa dissipadora, 36º, cor: preto fosco, acessórios: porta	Refletor, tipo lâmpada: par 64 led rgb de alta potência, potência lâmpada: 32 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dmx 512, placa dissipadora, 36º,	Unidade	N/A	5	20	R\$ 108,77	R\$ 2.175,30

			gelatina	cor: preto fosco, acessórios: porta gelatina						
TOTAL									R\$ 44.111,09	R\$ 389.214,86

- 1.2. Os itens foram analisados e distribuídos conforme consta na Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI 1130282) e na Tabela acima.
- 1.3. A quantidade mínima a ser cotada, nos termos do art. 9º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013, consta na Tabela da cláusula 1.1 e na Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI 1130282) para que, considerando o número de salas a serem atendidas, os equipamentos possam ser substituídos paulatinamente sem que o uso dessas dependências seja comprometido e para que os equipamentos mais antigos sejam reaproveitados em outras salas e setores da CAPES.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CAPES tem como objetivo primário a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todo o Brasil. A execução destas atividades se ampara na atuação de consultores da comunidade acadêmica e científica, que realizam avaliações de propostas de novos cursos de mestrado e doutorado e de projetos de pesquisa, além de supervisionar a atuação da CAPES através de seus órgãos colegiados: Conselho Superior e Conselho Técnico Científicos da Educação Básica e da Educação Superior.

2.2. De acordo com dados da Plataforma Sucupira houve, na última década, um crescimento expressivo do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG) que, em 2010, contava com 2.718 e atualmente conta com 5.264 programas de pós-graduação *stricto sensu*. Isso decorre do fato de que anualmente são recebidas em média 700 propostas de cursos novos (APCNs) que, se aprovadas, se tornarão novos programas de pós-graduação que demandarão avaliação e acompanhamento. De tal modo, tendo em vista que a análise das propostas de cursos novos e o acompanhamento dos programas de pós-graduação em funcionamento, assim como a avaliação de propostas para fomento (projetos e bolsas), são realizadas por membros da comunidade acadêmica e científica nas dependências da CAPES, a aquisição de novos equipamentos tem se mostrado urgente e necessária para o desempenho das atividades fim desta instituição.

2.3. Nesse sentido, segundo levantamento e controle da Coordenação Executiva de Órgãos Colegiados (CECOL), a quem compete a gestão dos espaços de reunião da CAPES, em 2019 foram realizadas 1.987 reservas de salas para reuniões internas e para apoio a eventos da CAPES e do MEC, atendendo a uma quantidade aproximada de 35.548 indivíduos (servidores, colaboradores, autoridades, consultores etc.).

2.4. Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo a substituição, a reposição e a modernização de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e respectivos cabos, conectores e suportes já defasados e/ou defeituosos utilizados no auditório e nas salas de reunião do primeiro e segundo subsolos e na Sala dos Conselhos (décimo segundo andar) da CAPES, espaços utilizados diariamente pelos servidores e colaboradores da instituição e, principalmente, pela comunidade acadêmica e científica na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

2.5. A última aquisição deste tipo de equipamento ocorreu há 10 (dez) anos e, desde então, os equipamentos, já sem garantia, seguem apresentando defeitos como pode ser atestado por parte das imagens disponíveis no arquivo SEI 1124859. Salienta-se que equipamentos que manifestem problemas em decorrência do tempo de uso podem apresentar um alto consumo de energia, o que traz prejuízos à instituição e ao erário.

2.6. Cabe destacar, também, que em 2021 será realizada, pela comunidade acadêmica e científica, a Avaliação Quadrienal de todos os programas de pós-graduação do SNPG, referente às atividades desenvolvidas no período de 2017 a 2020, trabalho que demandará a presença de centenas de consultores na CAPES, que farão uso das salas de reunião, auditório e equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e respectivos cabos, conectores e suportes no desempenho dessas atividades de avaliação. Assim, a aquisição de novos equipamentos no ano 2020 pode ser considerada, também, como parte do planejamento da Avaliação Quadrienal de 2021.

2.7. Cabe destacar, ainda, que a aquisição de equipamentos mais modernos permitirá a participação a distância de parte dos consultores nessas reuniões por meio do uso web ou videoconferências e/ou da transmissão em tempo real deste tipo de evento, gerando economia na compra de passagens e no pagamento de diárias, quando possível, e atendendo ao disposto no inciso II, art. 6º, do Decreto nº 9.759/2019, que estabelece que, quando oportuno, as reuniões de órgãos colegiados da administração pública federal deverão ocorrer por videoconferência.

2.8. Justifica-se a compra, ademais, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que, considerando a frequência do uso das salas e dos equipamentos, é mais vantajoso à administração pública adquirir os referidos equipamentos do que se valer do expediente de locação, mais dispendioso no longo prazo.

2.9. Assim, a contratação visa atender o público interno e externo da CAPES por meio da disponibilização de infraestrutura de áudio, vídeo e iluminação e respectivos cabos, conectores e suportes adequada para reuniões e eventos relacionados às competências da instituição, assim como, adquirir equipamentos compatíveis com novas tecnologias para a uso de ferramentas como web e videoconferências e transmissão em tempo real de reuniões e eventos da CAPES pela Internet, como já apontado acima.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns em conformidade ao parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado como características de mesas de som, microfones, cabos, conectores, telas de projeção etc, como descritos em tabela específica desse Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento de Bens (Modelo SEI 1126124), em remessa parcelada, conforme cada pedido e necessidades do órgão, no seguinte endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, Brasília – DF (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da CAPES - DPA).

4.1.1. As demandas serão encaminhadas por e-mail à(s) Contratada(s), com a(s) quantidade(s) e especificação do(s) bem(ns) e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Fornecimento de Bens, contendo toda a descrição do material.

4.1.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) indicar um preposto a quem a Contratante se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar o recebimento das demandas e o envio dos produtos sob responsabilidade da contratada. Este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante.

4.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante. (SUPRESSÃO)~~

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com lacre de fábrica intacto.

4.8. A aquisição de equipamento para execução dos objetos deste Termo de Referência deverá atender ao disposto nos artigos 3º da IN SLTI/MPOG nº 2/2014, bem como a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, alterado pela Lei nº 12.187 de 2009 e Lei nº 12.349 de 2010.

4.9. Recomenda-se que os equipamentos a serem adquiridos possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos de Portaria do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias de comunicação da CAPES, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. em caso de entrega de produto em desacordo com as exigências do Termo de Referência, o material deverá ser recolhido pela contratada e substituído no prazo de 15 (cinco) dias após a referida entrega e comunicação da CAPES, sob pena de cancelamento da compra sem prejuízo das sanções previstas no edital;

6.1.8. acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Digite Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e do "atesto", pelo servidor competente, na Nota Fiscal ou Fatura apresentada.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de aquisição de bens e não prestação de serviços. Assim, o pagamento à contratada só ocorrerá após recebimento definitivo do(s) bem(ns) e da Nota Fiscal ou Fatura, devendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas na cláusula 13 em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens por dia de atraso injustificado na entrega do(s) ben(s), até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Bens, no caso da não entrega injustificada do(s) produto(s) solicitado(s);

13.2.4. ~~em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;~~ (SUPRESSÃO)

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa,

descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo total estimado da contratação é de até R\$ 389.214,86 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

14.2. Conforme preceitua a IN 05/2014 e alteração na IN 03/2017 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros do art. 2º:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

14.3. A Planilha de Custo e Formação de Preço, que apresenta um resumo da pesquisa de mercado com fornecedores e contratações similares no Painel de Compras Governamental, foi disponibilizada por meio do documento SEI nº 1130282.

14.4. Para a realização das atividades previstas na "cláusula 01" deste TR, a CAPES dispõe de 14 salas de reunião e um auditório distribuídos no primeiro e segundo subsolo da instituição e uma Sala dos Conselhos no décimo segundo andar, além de uma sala de som com equipamentos para o controle de áudio e vídeo do auditório do primeiro subsolo e de uma sala de som para o controle de áudio e vídeo das salas do segundo subsolo. A quantidade de itens para a contratação levou em consideração o número e a frequência do uso desses equipamentos e a capacidade de cada sala e do auditório, que atendem entre 08 a 61 consultores por sala e até 200 consultores no auditório.

14.5. Os quantitativos foram baseados, portanto, no levantamento de equipamentos disponíveis nas salas do primeiro, segundo subsolo, auditório e na Sala dos Conselhos no décimo segundo andar da CAPES, que estão com defeito ou defasados para operarem com novas tecnologias como web e videoconferências ao vivo pela Internet. As imagens de parte desses equipamentos está disponível por meio do documento SEI 1124859.

14.6. As informações sobre a capacidade das salas e dos equipamentos utilizados para a realização das atividades de competência da CAPES estão disponíveis no arquivo SEI 1125742. Cabe destacar que essa contratação não visa substituir todos os equipamentos que constam nessas salas e no auditório, mas somente os necessários, já que o documento SEI 1125742 traz o quantitativo dos equipamentos que constam ou deveriam constar nas salas e auditório e que o quantitativo previsto na Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI 1130282) é inferior.

14.7. O certame licitatório será via Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob a forma de adjudicação "POR ITEM", com base no disposto pelos art. 15 §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, já que os bens serão adquiridos conforme a necessidade do órgão e a entrega será parcelada, de modo que, considerando o número de salas a serem atendidas, os equipamentos possam ser substituídos paulatinamente sem que o uso dessas dependências seja comprometido e para que os equipamentos mais antigos sejam reaproveitados em outras salas e setores da CAPES.

14.8. A preferência pelo SRP decorre das vantagens que traz para a gestão pública em termos de eficiência (art. 37, da Constituição Federal), conforme apontado acima e considerando que o registro de preços "não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir" (§ 4º, art. 15, Lei nº 8.666/93).

14.9. Ademais, devido à situação orçamentária à qual a CAPES está submetida no ano de 2020, vide Proposta de Lei Orçamentária 2020, em

anexo (SEI Nº 1100935), com cerca de metade do orçamento 2019, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), meio pelo qual a administração pública registra preços de um produto ou serviço para aquisição futura. Esse procedimento possibilita que, por um único processo, sejam realizadas diversas contratações, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação.

14.10. Considerando que o Informativo de Licitações e Contratos nº 148/2013 - TCU alerta que a inserção, em mesmo lote/grupo, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe o caráter competitivo da licitação, os itens foram distribuídos de acordo com suas características, a fim de garantir maior economicidade e agilidade à contratação, proporcionando uma ampla competitividade, optando-se, portanto pela não distribuição por grupos/lotos e pela adjudicação "POR ITEM".

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no Elemento de Despesa 44.90.52.33 e 33.90.39.59 – Material de Consumo, PTRES 136550, PI-VCC80N99GAN e sua vinculação ocorrerá no momento da aquisição conforme a necessidade e, não na abertura do procedimento licitatório.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Estudo Técnico Preliminar SEI nº 1144435.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Formiga Tavares, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/03/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Darson Astorga De La Torre, Coordenador(a) dos Órgãos Colegiados**, em 25/03/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Gomes Caixeta, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/03/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170808** e o código CRC **B5B93EC5**.

20/05/2020 1

8	44.90.52.33	439254	Kit eletrônico, componentes: estúdio completo de gravação portátil de áudio pro, referência: kit podcastudio usb	sm-58 p4 Kit eletrônico composto por interface de áudio de 2 entradas e 2 saídas, conversão 96khz, 24bit, 2 entradas combinadas linha/mic /instrumento - XLR/¼" TRS combo jack; fones de ouvido de referência; adaptador mini-jack para ¼"; microfone condensador; cabo de 3 metros(XLR macho/XLR fêmea); e adaptador para pedestais e pedestal de mesa altura mínima: 0,30m, altura máxima: 0,60m, cromado.	Unidade	N/A	1	12	R\$ 1.901,63	R\$ 22.819,60					R\$ 2.095,00		R\$ 1.719,90	R\$ 1.890,00			R\$ 1.901,63
9	44.90.52.33	343291	Caixa acústica, potência: 60 watts rms, resposta frequência: 120 hz a 18 khz, cor: branca, características adicionais: bi-amplificada com duas vias, 2 woofers de 3 pol,	Caixa acústica equivalente a monitor de Referência de 60W de potência de baixa frequência 120Hz - faixa de frequência de 18khz, com ajuste para definir nível máximo, configuração 2-Vias, tipo de sistema Active Monitor,tipo de transdutor HF - 1 "de seda tweeter.	Unidade	N/A	2	12	R\$ 1.376,90	R\$ 16.522,84	R\$ 1.100,00						~~R\$ 1.890,00~~	R\$ 1.580,71	R\$ 1.450,00	R\$ 1.376,90	
10	33.90.39.59	400038	Conector áudio-vídeo, tipo: p10 estéreo, aplicação: equipamentos eletrônicos, montagem: chassi, material: estrutura metálica	Conector áudio-vídeo, tipo: p10 estéreo, aplicação: equipamentos eletrônicos, montagem: chassi, material: estrutura metálica	Unidade	N/A	10	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00	R\$ 5,99	R\$ 9,60	R\$ 10,00		~~R\$ 18,00~~		~~R\$ 18,00~~	~~R\$ 15,96~~	~~R\$ 18,00~~	R\$ 8,53	
11	33.90.39.59	276108	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo fêmea), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo fêmea), características adicionais: profissional, alta resistência mecânica	Unidade	N/A	10	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,80	R\$ 7,52	R\$ 8,00	R\$ 8,70		~~R\$ 22,59~~	~~R\$ 29,99~~	R\$ 18,90		R\$ 20,00	R\$ 12,62	
12	33.90.39.59	374234	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo macho), características adicionais: injetado, resistente, confeccionado na cor prata,, aplicação: caixas de som	Conector, material: metal, tipo: xlr(cabo macho), características adicionais: injetado, resistente, confeccionado na cor prata,, aplicação: caixas de som	Unidade	N/A	10	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,50		:	R\$ 10,97	~~R\$ 30,00~~		~~R\$ 29,99~~	R\$ 18,90	R\$ 16,06	R\$ 20,00	R\$ 16,48	
13	33.90.39.59	77461	Conector eletrônico rca, conector eletrônico rca	Conector eletrônico rca, conector eletrônico rca	Unidade	N/A	10	100	R\$ 2,84	R\$ 283,75	R\$ 2,14	R\$ 1,59	R\$ 0,42	~~R\$ 8,60~~	R\$ 7,20	~~R\$ 14,00~~	~~R\$ 15,90~~	~~R\$ 13,40~~	~~R\$ 12,00~~	R\$ 2,84	
14	33.90.39.59	382960	Cabo áudio e vídeo, aplicação: microfone, tipo cabo: blindado e balanceado	Cabo áudio e vídeo, aplicação: microfone, tipo cabo: blindado e balanceado	Metro	N/A	10	500	R\$ 3,96	R\$ 1.979,29	R\$ 3,46	R\$ 3,96	R\$ 3,80		R\$ 4,05	R\$ 4,14	R\$ 4,80		R\$ 3,50	R\$ 3,96	
15	33.90.39.59	388407	Alto-falante, impedância: 80 ohm, potência nominal: 50 w, acessórios: arandela de teto p.alto-falante, aplicação: auditório	Alto-falante, impedância: 80 ohm, potência nominal: 50 w, acessórios: arandela de teto p.alto-falante, aplicação: auditório	Unidade	N/A	2	30	R\$ 145,98	R\$ 4.379,49	R\$ 245,00	~~R\$ 336,98~~			R\$ 130,00	R\$ 197,10	R\$ 136,90	R\$ 105,00	R\$ 87,88	R\$ 120,00	R\$ 145,98
16	44.90.52.33	429869	Tripe, material: aço carbono, altura máxima: 2,10 m, capacidade: 60 kg, aplicação: caixa acústica, altura mínima: 1,28 m	Tripe, material: aço carbono, altura máxima: 2,10 m, capacidade: 60 kg, aplicação: caixa acústica, altura mínima: 1,28 m	Unidade	N/A	2	12	R\$ 172,98	R\$ 2.075,76	R\$ 140,00	R\$ 220,00	-				R\$ 180,00	R\$ 174,90	R\$ 150,00	R\$ 172,98	
17	44.90.52.33	465392	Gravador, reproduzidor, sistema gravação: digital, alimentação: 110,220 v, características adicionais: gravação até 4 canais, processamento de vídeo 4:4:, garantia: 1 ano, tipo: portátil, aplicação: gravar, reproduzir por meio de software, interface: usb 3.0, hdmi , dvi , ethernet, capacidade armazenamento: 1,5 tb.	Gravador Digital De Áudio E Vídeo para captura de vídeos de rápida ação, gravação de áudio com dados salvos nos formatos AAC e WAV, até 24bit/96 khz, com interface USB para streaming ao vivo e transferência de dados, compatível com USTREAM Producer, Skype e outros aplicativos populares via streaming, 02 Cartões SDXC (128 GB) e tripe de Camera profissional Compatível com equipamento.	Unidade	N/A	1	4	R\$ 2.010,70	R\$ 8.042,80					R\$ 2.177,10	R\$ 1.385,00	R\$ 2.470,00		~~R\$ 3.450,00~~	R\$ 2.010,70	
18	44.90.52.33	341651	Tela projeção, material estrutura: aço, tipo tripe: com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela: enrolamento automático, tipo acabamento: tecido acetinado, tipo fixação: tripe, cor: branca com verso preto, altura: 2,40 m, largura: 1,80 m, material tripe: aço com pintura eletrostática, características adicionais: portátil, estojo alumínio, alça anatômica transporte	Tela projeção, material estrutura: aço, tipo tripe: com ajuste de altura até 2,80 m, tipo ajuste tela: enrolamento automático, tipo acabamento: tecido acetinado, tipo fixação: tripe, cor: branca com verso preto, altura: 2,40 m, largura: 1,80 m, material tripe: aço com pintura eletrostática, características adicionais: portátil, estojo alumínio, alça anatômica transporte	Unidade	N/A	1	5	R\$ 708,97	R\$ 3.544,83	~~R\$ 1.426,00~~	-	-		R\$ 603,00	R\$ 573,90			R\$ 950,00	R\$ 708,97	
19	44.90.52.33	298553	Tela cinematográfica, tipo: bobinável elétrica, características adicionais: controle remoto, motor tubular silencioso,	Tela cinematográfica (Tela de Projeção Elétrica tamanho: 119" (16x9) com acionamento por controle remoto	Unidade	N/A	1	5	R\$ 1.645,98	R\$ 8.229,90	R\$ 782,80	R\$ 1.795,32	R\$ 2.420,00		R\$ 1.585,80		~~R\$ 3.600,00~~		~~R\$ 2.990,00~~	R\$ 1.645,98	

				cantone	sem fio rádio frequência, ou opção pelo sensor de corrente; Motor tubular ultra silencioso com caixa em aço, acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto com fácil instalação; Voltagem: 220 V)														
20	33.90.39.59	313079	Suporte, material: metal, aplicação: suporte para banner, características adicionais: pintura eletrostática e altura regulável, altura: 2,20 m, largura: 1,20 m, cor: preta	Suporte, material: metal, aplicação: suporte para banner, características adicionais: pintura eletrostática e altura regulável, altura: 2,20 m, largura: 1,20 m, cor: preta	Unidade	N/A	5	30	R\$ 90,47	R\$ 2.714,17	R\$ 72,26	R\$ 87,25	R\$ 93,45	R\$ 70,71		R\$ 117,83	R\$ 101,33		R\$ 90,47
21	33.90.39.59	411424	Cabo extensor, tipo: blindado pontas douradas, tipo saída: hdmi macho x hdmi macho, comprimento: 20 m, aplicação: monitor de vídeo, características adicionais: com filtro nas duas pontas, resolução 1080p, 720p	Cabo extensor, tipo: blindado pontas douradas, tipo saída: hdmi macho x hdmi macho, comprimento: 20 m, aplicação: monitor de vídeo, características adicionais: com filtro nas duas pontas, resolução 1080p, 720p	Unidade	N/A	5	5	R\$ 130,99	R\$ 654,96	R\$ 55,37	R\$ 88,96	R\$ 129,64			~~-R\$ 882,00~~		R\$ 250,00	R\$ 130,99
22	33.90.39.59	399551	Distribuidor sinal, tensão alimentação: 5 v, conector entrada: 1 hdmi, conector saída: 4 hdmi, resolução: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p, características adicionais: suporte hdcp 1.2 1.3, suporte cabo hdmi com 15 metr, aplicação: áudio e vídeo, velocidade conexão: 10,2 gbps, categoria: 2b	Distribuidor sinal, tensão alimentação: 5 v, conector entrada: 1 hdmi, conector saída: 4 hdmi, resolução: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p, características adicionais: suporte hdcp 1.2 1.3, suporte cabo hdmi com 15 metr, aplicação: áudio e vídeo, velocidade conexão: 10,2 gbps, categoria: 2b	Unidade	N/A	2	2	R\$ 125,60	R\$ 251,20	R\$ 99,00	R\$ 122,80	R\$ 155,00			~~-R\$ 396,00~~		~~-R\$ 360,00~~	R\$ 125,60
23	33.90.39.59	360132	Refletor, tipo lâmpada: par 64 led rgb de alta potência, potência lâmpada: 32 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dmx 512, placa dissipadora, 36º, cor: preto fosco, acessórios: porta gelatina	Refletor, tipo lâmpada: par 64 led rgb de alta potência, potência lâmpada: 32 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dmx 512, placa dissipadora, 36º, cor: preto fosco, acessórios: porta gelatina	Unidade	N/A	5	20	R\$ 108,77	R\$ 2.175,30	R\$ 50,22	R\$ 104,04	R\$ 53,90		R\$ 226,90	~~-R\$ 360,00~~		~~-R\$ 295,00~~	R\$ 108,77
TOTAL									R\$ 44.111,09	R\$ 389.214,86									

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os procedimentos administrativos utilizados para esta pesquisa de preços foram realizados utilizando os parâmetros da Instrução Normativa nº 5/2014.

Os valores tachados e em vermelho foram desconsiderados por destoarem da média dos demais.

PAINEL DE PREÇOS:

As pesquisas do Pannel de Preços foram feitas apenas com as compras do ano de 2019, sendo desconsiderados os valores encontrados referentes a anos anteriores. Os valores foram inseridos na planilha, negritados, sublinhados e gravados em verde e a cópia das pesquisas foi disponibilizada no arquivo SEI 1132115.

Estimativa orçamentária
Conforme o disposto no art. 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 1993, informamos que o orçamento estimado da presente aquisição é:

x	Inferior a R\$1.300.000,00;
	Superior a R\$1.300.000,00.

5. SOLUÇÃO
- 5.1. Descrição da solução como um todo
- 5.1.1. Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e respectivos cabos, conectores e suportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI 1130282).
- 5.2. Justificativa da solução escolhida
- 5.2.1. Os itens não foram distribuídos em grupos para que a aquisição possa ser atendida por mais de uma empresa especializada de acordo com as características de cada item.
- 5.3. Estimativa de preços referenciais
- 5.3.1. Conforme preceitua a IN 05/2014 e alteração na IN 03/2017 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros do art. 2º:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.3.2. Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI 1130282).
- 5.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
- 5.4.1. O certame licitatório será via Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob a forma de adjudicação "POR ITEM".
- 5.4.2. Considerando que o Informativo de Licitações e Contratos nº 148/2013 - TCU alerta que a inserção, em mesmo lote/grupo, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe o caráter competitivo da licitação, os itens foram especificados de acordo com suas características e não distribuídos em grupos a fim de garantir maior economicidade e agilidade à contratação, proporcionando uma ampla competitividade, inclusive com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como prevê a legislação.
- 5.4.3. Indica-se que não será aberto o registro de preços em virtude da especificidade dos bens a serem adquiridos, os quais foram pensados na realidade da CAPES, pela urgência da necessidade, considerando que a última aquisição dessa material foi há mais de 10 anos, bem como pela necessidade prévia da inclusão e aprovação dos itens no PGC de 2020, o que poderia gerar o cancelamento da IRP, no caso de não aprovação.
6. RESULTADOS
- 6.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos
- 6.1.1. Atender o público interno e externo da CAPES por meio da disponibilização de infraestrutura moderna e adequada de áudio, vídeo e iluminação e respectivos cabos, conectores e suportes para reuniões e eventos relacionados às competências da instituição.
- 6.2. Declaração dos benefícios
- 6.2.1. Com essa contratação a CAPES poderá efetuar a troca e a modernização de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e respectivos cabos, conectores e suportes para melhor atender a seu público alvo e proporcionar a realização de reuniões com a participação a distância de consultores por meio de web ou videoconferências e a transmissão em tempo real de reuniões e eventos.
- 6.3. Adequações e aproveitamentos
- 6.3.1. Os equipamentos já existentes e os adquiridos poderão ser utilizados, também, para atender outras Diretorias da CAPES no que couber.
7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Declaração de viabilidade

Conforme Art. 24, inciso XII da IN 05/2017 e Art.12, inciso VIII da IN 04/2014, declaramos o presente estudo:

☒	Visível
☐	Invisível



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Formiga Tavares, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/03/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Darson Astorga De La Torre, Coordenador(a) dos Órgãos Colegiados**, em 25/03/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 25/03/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Gomes Caixeta, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/03/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170785** e o código CRC **735C7F94**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(COMPRAS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos de sonorização**, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
1							
2							

3							
...							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1,

5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E A EMPRESA

.....

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 1º Andar, 70040-020, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente **XXXXXXXX**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº N° XX de XX de XXXXX de 2020, publicada no D.O.U de XX de XXXXX de 2020, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX XXX/XX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.012117/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos de sonorização**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

		IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE		
--	--	---------------	---------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154003
Fonte: 8100/8108/8280
Programa de Trabalho: 136550
Elemento de Despesa: 44.90.52.33 e 33.90.30.29
PI: VCC80N99GAN

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 4 e 9 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA**

CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, XX de XXXXXXXX de 20XX

Representante legal da CONTRATANTE	
Representante legal da CONTRATADA	

Testemunha 1	
Testemunha 2	